



DECRETO Nº. 3.438, DE 19 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 448.506,76 (Quatrocentos e quarenta e oito mil, quinhentos e seis reais e setenta e seis centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.291 de 22/12/2022;

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto a Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 448.506,76 (Quatrocentos e quarenta e oito mil, quinhentos e seis reais e setenta e seis centavos), a fim de atender as despesas assim codificadas:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
05.02	13.392.0005.1.022	Encontro das Diversas Manifestações Culturais do Município	4.4.90.51.00	704	150.000,00
06.02	03.122.0038.1.265	Manutenção das Secretarias	3.3.90.36.99	500	1.000,00
03.02	04.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.14.00	500	30.000,00
17.02	15.452.0024.1.205	Construção, Ampliação e Reformas Praças e Quadras/Ginásios Poliesportivos	4.4.90.51.00	700	267.506,76



TOTAL	448.506,76
--------------	------------

Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais ou totais das seguintes dotações:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
10.02	16.482.0002.1.002	Fomento ao Desenvolvimento Habitacional de Interesse Social	4.4.90.61.00	700	70.000,00
10.02	16.482.0003.1.005	Regularização Fundiária e Urbanística	3.3.90.39.99	700	80.000,00
06.02	04.122.0001.1.073	Conhecer Projetos de Outros Municípios	3.3.90.14.00	500	1.000,00
03.02	04.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.39.99	500	30.000,00
08.02	04.129.0007.1.094	Recuperação de Créditos Tributários	3.3.90.39.99	704	267.506,76
TOTAL					448.506,76

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 19 de Julho de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO